



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
SEC MUL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000
Telefax: (84) 3426-2261

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria tributária.

1 – OBJETIVOS:

1.1 – GERAL:

Melhorar a capacidade de arrecadação municipal, inclusive para dar cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000).

1.2 – ESPECÍFICOS:

Capacitar a administração fiscal e tributária municipal para torná-la cada vez mais eficiente quanto à arrecadação dos tributos de competência municipal ou transferidos da União e do Estado;

Dotar a administração fiscal e tributária municipal de legislação, procedimentos e métodos técnicos e jurídicos necessários à melhoria da arrecadação;

Explorar outras fontes de receita municipal e de financiamento dos serviços públicos;

2 – ATIVIDADES:

2.1 – Elaboração ou aperfeiçoamento do Código Tributário do Município e da legislação complementar;

2.2 – Estruturação ou reforma do órgão de administração tributária e sua conseqüente regulamentação;

2.3 – Elaboração de instrumentos de trabalho, como formulários de cadastramento, de notificação, de auto de infração, de inscrição em dívida ativa e outros que se façam necessários;

2.4 – Treinamento teórico e prático para ocupantes de cargos e funções de direção e de execução;

2.5 – Implantação de mecanismos de relações fisco-contribuintes, incluindo campanhas de esclarecimentos, seminários de integração e de estímulo ao cumprimento da obrigação tributária, inclusive com a implantação e funcionamento de conselho de contribuintes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
SEC MUL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000
Telefax: (84) 3426-2261

2.6 – Implantação e funcionamento do processo administrativo fiscal, visando ao aperfeiçoamento das relações entre a administração e os contribuintes, de forma técnica e profissional;

2.7 – Inscrição em dívida ativa e execução fiscal de débitos tributários e não tributários, esgotados os esforços de cobrança administrativa e amigável;

2.8 – Manutenção de intercâmbio permanente com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e de outros Municípios, para troca de informações e ações de interesse comum, através de convênios;

2.9 – Realização de estudos econômico-tributários para identificação da capacidade contributiva e planejamento da atividade fiscal;

2.10 – Análise de matérias tributárias e elaboração de pareceres técnicos, inclusive de natureza normativa;

2.11 – Aperfeiçoamento do processo de cobrança de tributos e outras receitas;

2.12 – Fixação e acompanhamento de metas de arrecadação, com estímulo para comprometimento da equipe de trabalho;

2.13 – Participação na elaboração de plano plurianual, de diretrizes orçamentárias, de anexos de metas e de riscos; e de relatórios de gestão fiscal, de acordo com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;

2.14 – Participação na verificação de cumprimento dos limites de despesa com pessoal e de adoção de medidas de correção que se façam necessárias em face da Lei de Responsabilidade Fiscal;

2.15 – Acompanhamento da fixação de coeficientes de FPM e de índices de ICMS e de suas consequentes transferências;

2.16 – Fixação de preços públicos de serviços públicos prestados diretamente ou sob regime de concessão ou permissão e pela utilização de bens pertencentes ao patrimônio municipal, não remunerados por tributos;

2.17 – Fixação e cobrança de multas por infração às normas municipais referentes ao exercício do poder de polícia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
SEC MUL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP: 59.318-000
Telefax: (84) 3426-2261

2.18 – Representação judicial ativa ou passiva relacionada aos serviços prestados e correlatos;

2.19 – Participação no planejamento e execução de políticas econômicas, sociais, ambientais e urbanísticas nas quais haja repercussão de ordem fiscal e tributária;

2.20 – Outras de caráter fiscal, tributário e correlatas.

3 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

A equipe de trabalho será integrada com servidores da Prefeitura Municipal, com atuação nas áreas administrativa, fiscal e tributária, aos quais serão orientadas e incumbidas tarefas, inclusive como forma de treinamento.

O responsável técnico visitará a Prefeitura Municipal na frequência ajustada em contrato administrativo firmado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, oportunidade em que serão orientados os serviços, recebidas tarefas anteriormente distribuídas, examinados e dada solução a fatos identificados, elaborados materiais, mantidos contatos externos e realizadas ações, sem prejuízo de tarefas realizadas no seu escritório em Natal ou junto a outros órgão e entidades.